

Guia de Orientações para **Vítimas** de **Crimes**



Coordenadoria de Auditoria do HCFAMEMA



O presente documento, em formato de cartilha, foi elaborado com o objetivo de orientar os profissionais que atuam nas unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA sobre os procedimentos pertinentes à comunicação, registro e acompanhamento de ocorrências policiais.

Embora sejam orientações técnicas, buscou-se utilizar uma linguagem de fácil compreensão, abrangendo conceitos e procedimentos básicos que visam auxiliar tanto a vítima como os órgãos competentes na apuração da infração.

A principal função desta cartilha é oferecer diretrizes básicas que permitam aos profissionais vítimas de crimes acesso a informações fundamentais sobre possibilidades e alcances de atuação a partir da sua identificação como pessoa que vivencia um processo de vitimização.

Assim, o documento também valoriza o protagonismo das vítimas, o que implica a priorização de suas demandas em cada tomada de decisão, e isso justifica uma orientação detalhada que informe e sirva de suporte pragmático de consulta a qualquer tempo.

Este conjunto de informações localizadas e atualizadas pode de fato possibilitar à vítima o desempenho de sua autonomia para definir suas escolhas, favorecer seu engajamento com maior segurança, esclarecendo cada etapa e informando sobre os possíveis desdobramentos de cada ação.

Por fim, observa-se que as informações aqui tratadas se restringem ao aspecto de orientação quanto a situações que envolvam infrações penais, de modo que eventuais condutas funcionais irregulares que não configurem crime, devem ser tratadas diretamente com a chefia imediata do servidor.

Elaboração:

Coordenadoria de Auditoria do HCFAMEMA

Arte e diagramação:

Serviço de Comunicação do HCFAMEMA

MARÍLIA 2025

Sumário

CONCEITOS BÁSICOS	04
LESÃO CORPORAL	07
AMEAÇA	08
PERSEGUIÇÃO	09
INJÚRIA RACIAL	10
DESACATO	11
FURTO	12
DANO	13
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL	14
ASSÉDIO SEXUAL	15
ORIENTAÇÕES GERAIS	16



PM - Polícia Militar

Órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública, com foco no policiamento ostensivo, preventivo e na preservação da ordem pública. Geralmente atua antes da ocorrência do crime, prevenindo que ele aconteça.



PC - Polícia Civil

Órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública, responsável pela função de polícia judiciária e investigação criminal. Geralmente atua após a ocorrência do crime, apurando as suas causas, autores, coletando provas para um eventual processo penal.



BOPM - Boletim de Ocorrência Policial Militar

Documento elaborado pela Polícia Militar no local dos fatos de maneira eletrônica, que poderá ou não ser encaminhado à Polícia Civil para investigação do caso.

BO – Boletim de Ocorrência

Documento elaborado pela Polícia Civil que relata à autoridade policial (Delegado de Polícia) informações básicas acerca de uma infração penal cometida.



CPJ - Central de Polícia Judiciária

Unidade da Polícia Civil responsável por receber registros de ocorrência de natureza policial, com atendimento ininterrupto. Atualmente está situada na Rua Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, nº 49 – Bairro Alto Cafetal.

Exame de corpo de delito: É um procedimento pericial que analisa os vestígios deixados por um delito, seja no corpo humano, objeto ou local, para constatar formalmente a ocorrência do crime.

Exame de corpo de delito indireto: ocorre quando o exame direto dos vestígios do crime é impossível e o perito utiliza outros meios de prova, como a prova testemunhal ou documentos (prontuários médicos, laudos), para comprovar a materialidade do fato.



Funcionário Público

Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.



Delegacia Eletrônica

Unidade da Polícia Civil responsável por receber comunicações de alguns tipos de crimes pela internet.

Link: <https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br>





Lesão Corporal

(Artigo 129 do Código Penal)

Conceito jurídico:

Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem.

É a hipótese na qual o autor causa lesões na vítima através de socos, chutes, arremesso de objetos, entre outras formas. O autor da agressão pode ser o paciente ou acompanhante.

O que fazer?

- Acionar os vigilantes/seguranças do HCFAMEMA para conter o agressor e evitar novas agressões;
- Acionar a Polícia Militar (190);
- Identificar testemunhas que tenham presenciado a agressão, se houver;
- Realizar o registro de ocorrência via BOPM ou diretamente na CPJ;
- Registrar as agressões em prontuário médico.

E se o agressor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado a agressão, se houver;
- Registrar as agressões em prontuário após o atendimento médico ou por outros meios (fotos, filmagens, etc);
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.

Observações:

- Atos agressivos que não deixam marcas no corpo da vítima como empurrões, puxões de cabelo ou tapas, são classificados, em regra, como a contravenção penal de vias de fato, infração penal de menor gravidade.
- A natureza da lesão (leve, grave ou gravíssima) será classificada pela autoridade policial no momento do registro da ocorrência.
- Não há a necessidade de realizar o Boletim de Ocorrência imediatamente após a agressão. Caso não consiga se deslocar imediatamente até a CPJ, registre as lesões através de fotos ou vídeos e solicite ao médico que registre as lesões em prontuário de acordo com a sua natureza (equimoses, escoriações, etc) para posterior exame de corpo de delito indireto.

*** Este crime pode ser registrado pela delegacia eletrônica.**



Ameaça

(Artigo 147 do Código Penal)

Conceito jurídico:

Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave.

Refere-se à ação de prometer causar mal injusto e grave a alguém, gerando temor e insegurança na vítima.

O que fazer?

- Acionar os vigilantes/seguranças do HCFAMEMA;
- Acionar a Polícia Militar (190) caso o autor esteja nas dependências do hospital;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado a ameaça, se houver;
- Realizar o registro de ocorrência via BOPM ou na CPJ.

E se o autor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado a ameaça, se houver;
- Registrar a ameaça em prontuário médico (paciente ou acompanhante);
- Registrar a ameaça através de áudio ou vídeo, se for possível;
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.

Observações:

- Para a ocorrência do crime não é necessário que o autor cumpra o que disse, basta que ele tenha intenção de causar medo e que a vítima se sinta amedrontada.

- O crime é caracterizado mesmo que a ameaça seja dita a um terceiro que não a vítima. Ex: paciente diz ao enfermeiro que irá matar o médico se o seu familiar internado falecer.

- O fato de o paciente/acompanhante afirmar que “irá processar” ou “fazer uma ouvidoria” contra funcionário não caracteriza o crime de ameaça.

* Este crime pode ser registrado pela delegacia eletrônica.



Perseguição Stalking

(Artigo 147-A do Código Penal)

Conceito jurídico:

Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Trata-se do ato de seguir ou acompanhar uma pessoa, de maneira reiterada ou constante, com ameaças à sua integridade física ou psicológica, causando constrangimentos e intimidações que resultem em restrição ou perturbação de sua liberdade ou privacidade. Exemplo: um paciente se apaixona por uma enfermeira durante o atendimento, e então passa a ligar reiteradas vezes para o hospital na tentativa de fazer contato; vem ao hospital sem apresentar sintomas clínicos, etc.

Muitas vezes, as perseguições que caracterizam o stalking não se traduzem em palavras, mas se tornam ameaçadoras por gestos e por atitudes ostensivas que provocam na vítima um estado de ansiedade ou temor. É uma espécie de violência psicológica que degrada o estado emocional da vítima, inferioriza-a por meio do controle de suas ações e da imposição do medo.

Vale ressaltar, no entanto, que atualmente é extremamente comum a prática de perseguição pelos meios digitais. É o que os autores chamam de cyberstalking. Na internet, formas comuns de cyberstalking são deixar comentários em excesso por e-mail, nos serviços de mensagens como WhatsApp e redes sociais da vítima, geralmente com teor obsessivo ou intimidatório.

O que fazer?

- Acionar os vigilantes/seguranças do HCFAMEMA e informar as características físicas do autor;
- Acionar a Polícia Militar (190) caso o autor esteja nas dependências do hospital;
- Registrar os fatos através de áudio ou vídeo, se for possível;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;
- Realizar o registro de ocorrência via BOPM ou na CPJ.

E se o autor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico ou outro documento;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.

Observações:

- Esse crime apenas se configura com a prática reiterada de condutas, ou seja, um único ato de "stalking" não configura o crime.



(Artigo 2º-A da Lei 7.716/1989)

Conceito jurídico:

Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional.

Comete o crime de injúria racial aquele que, na intenção de ofender a determinada pessoa, profere palavras ou frases preconceituosas relacionadas à sua cor, raça, etnia ou origem.

O que fazer?

- Acionar a Polícia Militar (190) caso o autor esteja nas dependências do hospital;
- Registrar o fato através de áudio ou vídeo, se for possível;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado a ofensa, se houver;
- Realizar o registro de ocorrência via BOPM ou na CPJ.

E se o autor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;
- Registrar o ocorrido em prontuário médico (paciente ou acompanhante);
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.

Observações:

- O crime de injúria racial é extremamente grave, sendo equiparado ao racismo. A legislação brasileira prevê que esse tipo de crime é inafiançável e imprescritível.

- Condutas homofóbicas e transfóbicas também podem ser enquadradas neste crime.

* Este crime pode ser registrado pela delegacia eletrônica.



Desacato

(Artigo 331 do Código Penal)

Conceito jurídico:

Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

O crime consiste em ofender, humilhar ou menosprezar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, atentando contra o respeito e o prestígio da Administração. Exemplos comuns são xingamentos ou palavras de desprezo dirigidas a funcionários da saúde durante atendimento.

O que fazer?

- Acionar os vigilantes/seguranças do HCFAMEMA para evitar que o caso não evolua para uma situação mais grave (agressões e ameaças);
- Registrar o fato através de áudio ou vídeo, se for possível;
- Acionar a Polícia Militar (190) caso o autor esteja nas dependências do hospital;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado o fato, se houver;
- Realizar o registro de ocorrência via BOPM ou na CPJ.

E se o autor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado a ofensa, se houver;
- Registrar o fato através de áudio ou vídeo, se for possível;
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.

Observações:

Os trabalhadores vinculados ao HCFAMEMA, FUMES ou FAMAR são considerados funcionários públicos para fins penais, logo, podem ser vítimas do crime de desacato.



Furto

(Artigo 155 do Código Penal)

Conceito jurídico:

Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.

É o ato de subtrair um ou mais objetos de forma discreta, ou seja, sem violência ou confronto direto com o dono.

O que fazer?

- Acionar os vigilantes/seguranças do HCFAMEMA para contenção do suspeito;
- Acionar a Polícia Militar (190);
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver.

E se o autor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico;
- Acionar a Polícia Militar (190);
- Informar à Polícia Militar:
 - Qualificação do suspeito (nome, documentos pessoais, endereço);
 - Características do suspeito (vestimentas, marcas visíveis (tatuagem, cicatriz), altura aproximada;
 - O objeto furtado;
 - Qual a qualificação da vítima (nome, endereço, telefone);
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.

Observações:

- Em nenhuma hipótese deve haver a busca pessoal ("revista"). A equipe de segurança/vigilância deve apenas conter o suspeito até a chegada da Polícia Militar.



Dano

(Artigo 163 do Código Penal)

Conceito jurídico:

Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

Exemplo: paciente destrói equipamentos da sala durante consulta médica.

O que fazer?

- Acionar os vigilantes/seguranças do HCFAMEMA para contenção do suspeito;
- Acionar a Polícia Militar (190);
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver.

E se o autor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico;
- Acionar a Polícia Militar (190);
- Informar à Polícia Militar:
 - Qualificação do suspeito (nome, documentos pessoais, endereço);
 - Características do suspeito (vestimentas, marcas visíveis (tatuagem, cicatriz), altura aproximada);
 - Quais objetos foram danificados;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;
- Registrar o ocorrido em prontuário médico (paciente ou acompanhante);
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.



Importunação Sexual

(Artigo 215-A do Código Penal)

Conceito jurídico:

Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

É qualquer ato de natureza sexual que ocorra sem o consentimento da vítima. Ex: toques indesejados, exposição de partes íntimas, comentários sexuais explícitos.

O que fazer?

- Registrar os fatos através de áudio ou vídeo, se for possível;
- Acionar os vigilantes/seguranças do HCFAMEMA para contenção do suspeito;
- Acionar a Polícia Militar (190);
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;

E se o autor fugir?

- Identificar o autor através do prontuário médico;
- Acionar a Polícia Militar (190);
- Informar à Polícia Militar:
 - Qualificação do suspeito (nome, documentos pessoais, endereço);
 - Características do suspeito (vestimentas, marcas visíveis (tatuagem, cicatriz), altura aproximada);
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;
- Registrar o ocorrido em prontuário médico (paciente ou acompanhante);
- Realizar o registro da ocorrência na CPJ;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.



Assédio Sexual

(Artigo 216-A do Código Penal)

Conceito jurídico:

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

É a insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada, que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de um subalterno. Ex: diretor envia bilhetes inconvenientes com conteúdo sexual para a secretária.

Exemplos de condutas que podem ser classificadas como assédio sexual:

- Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido, que constranjam sexualmente outra pessoa;
- Conversas indesejadas, impertinentes e ofensivas de conteúdo sexual;
- Narração de piadas ou uso de expressões impertinentes de conteúdo sexual que ofendam a dignidade;
- Contato físico, de forma não razoável, que tenha contexto sexual;
- Convites impertinentes e desarrazoados;
- Solicitações de favores sexuais, entre outros.

O que fazer?

- Registrar os fatos através de áudio ou vídeo, se for possível;
- Identificar testemunhas que tenham presenciado os fatos, se houver;
- Solicitar ao setor competente, através da chefia imediata, imagens do circuito de monitoramento que possam auxiliar na investigação.

Orientações Gerais

-O registro das ocorrências em prontuário deve ocorrer de maneira detalhada, evitando-se reducionismos. Quanto maior o detalhamento realizado no prontuário do paciente, mais fácil será a compreensão das autoridades acerca da dinâmica dos fatos, facilitando a avaliação do caso.

- Ao perceber uma situação de risco (ex: ameaça, agressão), o funcionário pode renunciar ao atendimento do paciente. Neste caso, deve comunicá-lo previamente ou a seu representante legal e, em seguida, fornecer todas as informações necessárias ao funcionário que o suceder.

-A Presidência do HCFAMEMA disponibiliza assessoria jurídica em plantão permanente e ininterrupto (24 horas) aos funcionários. Logo, caso haja uma situação que demande orientação jurídica específica, ainda que não enquadrada nos casos previstos neste documento, o funcionário deve levar o fato ao conhecimento de sua chefia imediata, que acionará o serviço jurídico para acompanhamento do caso.



Mais informações:
Coordenadoria de Auditoria

E-mail
auditoria@hcfamema.sp.gov.br

Contato:
14 3434 2525 - Ramal 2175

Endereço:
Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Fragata - Marília - SP